



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 FAZ
Processo Administrativo Nº 2024002911

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 FAZ, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

a) LOCAL: A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **07 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

b) DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até as **08:30 horas do dia 07/02/2025**.

c) DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2025**.

d) MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

e) O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades providas do andamento da referida concorrência.

f) OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

g) ENDEREÇO: As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

h) EDITAL: As empresas interessadas em participar da presente Concorrência deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.portonacional.to.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Nacional - TO.

h.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

I) DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria Municipal da Fazenda.

j) A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

k) As Propostas e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município de Porto Nacional - TO em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação.

l) Os Documentos de Habilitação serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES**, e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único lote

1.1.2 O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 4.645.000,00 (quatro milhões, seiscientos e quarenta e cinco mil reais), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha de preços, parte integrante deste edital.

1.1.3 Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo I deste Edital.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme estabelecido do Anexo I -Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão inicialmente por conta da classificação orçamentária abaixo, sendo a mesma alterada após mudar o ano do exercício financeiro:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBGRUPO	FICHA	FONTE
16.1633.1117.2221 PNAFM FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	885 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - OUTROS	20244434	17540000000001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PNAFM
16.1633.1117.2221 PNAFM FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	858 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	20245515	17540000000001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PNAFM
16.1633.1117.2221 PNAFM FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA	20244435	17540000000001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PNAFM
16.1633.1117.2130 MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA	20244412	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional - TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, não sendo admitido consórcio.

6.1.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

6.1.2 As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma, **até trinta minutos antes** da data limite para abertura da sessão).

6.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s) junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

6.5 **Não poderão participar** direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5.3 Que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

dissolução ou em liquidação;

6.5.3.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

6.5.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

6.5.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2 Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

7.3 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7.11 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A carta de apresentação da proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificada, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

8.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificada.

8.3 A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo Sugerido - Anexo III**, deste Edital.

8.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1 Valor unitário ou desconto do item;

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

8.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.11.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

8.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.13 **GARANTIA DE PROPOSTA, na forma estabelecida no 29.1 do Edital.**

8.13.1 **Validade da proposta:** é fixado em **90 (noventa) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.15 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste Edital o Agente de Contratação, dará início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

9.1.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo quesomente estas participarão da etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 Será permitido às Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.6 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.6.1 **O envio dos lances deverá corresponder ao valor global do lote**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11.1 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.12 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.15.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1 Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.2.2 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

10.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global do lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

10.5 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global do lote, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

10.6 Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.8 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 Após o julgamento das propostas, a licitante arrematadora será convocada para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> anexando, na opção "enviar anexo", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:.

10.13.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexo III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

10.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.17 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.18 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.19 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação

10.20 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.

12.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente na Secretaria de Compras e Licitações das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

12.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

12.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.4.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

recolhimento dessas contribuições.

12.9 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.10.1 Da Habilitação Jurídica A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

12.10.1.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

12.10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.10.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

12.10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.10.2.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.10.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e ou distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.10.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.10.2.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

12.10.2.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

12.10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

12.10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

12.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.11.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** consistirá em:

a) Apresentação de uma declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Alvará de Funcionamento da empresa licitante.

12.12 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Prova de inscrição junto ao **Ministério da Defesa** de que a licitante é entidade executante de aerolevantamento na categoria "A";



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- A exigência da inscrição se dá por ocasião de serviços que envolvem aerolevantamento, conforme descrito no termo de referência.
- A exigência está de acordo com o contido no Decreto nº 2.278/1997 e Decreto – Lei nº 1.177/1971.
- b) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e de seu responsável técnico licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** da jurisdição da sede da licitante;**
 - A exigência da inscrição se dá por ocasião de serviços que envolvem atividades de atribuição de profissionais filiados ao referido conselho, conforme descrito no termo de referência.
 - A exigência de que a licitante comprove a inscrição no conselho de sua jurisdição não afasta a necessidade de cumprimento do disposto na Lei 5.194/1966 regulamentada pela Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA, quanto à necessidade de visar o seu registro no CREA da circunscrição do órgão licitador, caso seja diversa do CREA da jurisdição da sede da licitante, requisito este que deverá ser observado apenas se a licitante for considerada vencedora e adjudicar o contrato.
- c) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;**
 - A exigência da inscrição se dá por ocasião de serviços que envolvem atividades de atribuição de profissionais filiados ao referido conselho, conforme descrito no termo de referência.
- d) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração (CRA);**
 - A exigência se dá em razão da necessidade de apoio técnico especializado para acompanhar e coordenar a execução do projeto interno.
- e) Prova de que a licitante é fabricante ou representante credenciada dos produtos ofertados nesta licitação, podendo fornecer, instalar e prestar assistência técnica no período de garantia dos produtos, escrita em língua portuguesa ou, se for o caso, devidamente traduzido por órgão competente.**
 - A exigência se dá por ocasião do fornecimento de sistema de software, conforme descrito no termo de referência.
 - A exigência se faz necessária para resguardar a qualidade do bom funcionamento dos produtos a serem fornecidos, além de garantir maior confiabilidade da licitante para a prestação de serviços e manutenção dos produtos, durante o período de garantia.
- f) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de, pelo menos, **01 (um) atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a licitante tem aptidão para executar os serviços, sendo considerado como parcela de maior relevância os seguintes serviços:**
 - Levantamento composto por imagens georreferenciadas obtidas por sensor imageador embarcado em veículo, com entrega de banco de imagens georreferenciadas, fotos de fachadas dos imóveis, respectivo sistema visualizador das imagens que compõe o produto com simulador de passeio e campo de visualização de 360º, além da integração do banco de imagens ao software municipal de manutenção do cadastro imobiliário georreferenciado.
 - Levantamento com resolução GSD de no máximo 5 cm e no mínimo 12 megapixels por fotograma. Devendo estar incluso as fotos aéreas em ângulo de visada que possa ser possível a observação de detalhes das vias urbanas, locais de acesso público, lotes privados, e construções situadas no município.
 - Correção das cartografias existentes, e geração de novas cartografias para conferências a partir do aerolevantamento.
 - Fornecimento de programas adequados para operacionalizar e acompanhar o sistema considerando as capacitações e apoio técnico/operacional.
 - Criação da malha geodésica municipal, com a implantação dos marcos geodésicos municipais. Geoprocessamento das imagens capturadas por meio dos levantamentos fotográficos terrestre, bem como de todas as cartografias do município.
 - Realização de vetorização e desenho georreferenciado, geograficamente localizado de todas as unidades imobiliárias do município, por meio de sistema de computador, contendo precisão georreferenciada no sistema SIRGAS2000, para a medição das áreas edificadas e não edificadas do município. Integrando o levantamento das áreas com fotos de fachada, para atualização dos cadastros técnicos do município, considerando o aperfeiçoamento e modernização da gestão tributária municipal.
 - Desenvolver o cadastramento e recadastramento das informações sobre os registros, boletins de informações cadastrais, e demais informações relativa aos cadastros imobiliários urbanos e rurais, bem como os cadastros mobiliários da área urbana, por meio de estudo técnico em normas e padrões brasileiros.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- Implantação e Treinamento para as secretarias municipais envolvidas no uso do SIG - sistema de informação geográfica.
 - Implantação e suporte técnico para o período de utilização do sistema, e manutenção das atualizações e incrementos no sistema de informações geográficas para atualizações do cadastro técnico multifinalitário, e cadastros municipais, considerando suporte a toda administração municipal, além de acesso público e controlado aos contribuintes, bem como suporte técnico ao setor tributário.
 - Execução de serviços especializados envolvendo o desenvolvimento da Planta Genérica de Valores (PGV).
 - Desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de acordo com as diretrizes estabelecidas.
 - Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana – PMU.
 - Implantação de software de gestão territorial para gestão de cadastro técnico multifinalitário; Contendo no mínimo os seguintes módulos: Cartografia Municipal, gestão do cadastro imobiliário, gestão do cadastro mobiliário, gestão do cadastro rural, gestão do cemitério municipal, gestão e controle da taxa de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares, gestão de arborização, gestão de iluminação pública, Gestão do Plano Diretor Municipal, Gestão de Planta Genérica de Valores.
 - Desenvolvimento da análise e revisão do código tributário municipal, considerando a aplicação das atualizações legais de ordem federal, bem como as necessidades locais.
 - Apoio técnico por meio de acompanhamento de projeto interno, nos controles e gestão de execução, bem como serviços especializados envolvendo levantamento e análises de dados da administração pública municipal, elaboração de estudos técnicos e diagnóstico econômico financeiro.
 - Avaliação Mercadológica de Imóveis com elaboração de Laudo Mercadológico e Patrimonial elaborado seguindo as orientações da NBR 14.563/09, NBR 14724.
 - Desenvolvimento de diagnóstico das fórmulas de cálculo existentes nos sistemas tributários e contábil relacionados aos lançamentos de tributos referentes a planta genérica de valores.
 - Suporte Jurídico, com emissão de pareceres e regulamentos legais tais como: Normas, Decretos, Instruções Normativas e Propostas de Leis Ordinárias e ou Complementares;
 - Execução de Serviços técnicos especializados dentro do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiro – PNAFM;
- g)** O atestado de capacidade técnica deve ter sido emitido no papel timbre da pessoa jurídica de direito público ou privado e assinado por pessoa com poderes para representar a pessoa jurídica.
- h)** Os atestados deverão conter as informações necessárias para a averiguação dos critérios técnicos, não sendo aceitos atestados incompletos ou que não atendam claramente todas as exigências contidas no edital.
- As exigências de qualificação técnica têm como objetivo garantir a qualidade, compatibilidade e confiabilidade das licitantes para a prestação dos serviços e manutenção dos produtos, evitando desta forma incalculáveis prejuízos para a Administração Pública.
 - A exigência se faz necessária para resguardar a qualidade do bom funcionamento dos produtos a serem fornecidos, além de garantir maior confiabilidade da licitante para a prestação de serviços e manutenção dos produtos, durante o período de garantia.
- i)** O agente de contratação poderá realizar diligências para averiguar o conteúdo indicado nos atestados e demais documentos, para confirmação das informações contidas e comprovação da boa execução e eficiência dos serviços, com base no art. 64 da Lei 14.133/21.
- j)** Relação explícita da equipe técnica que realizará os serviços, composta, no mínimo, pelos profissionais indicados abaixo, observando os requisitos necessários para cada um deles:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO
Coordenador de Execução de mapeamento aéreo/terrestre	Profissional com nível superior em Engenharia Civil	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional engenheiro civil, que seja Responsável Técnico da empresa licitante e apresentação de, no mínimo: 1) Prova de registro profissional regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ; 2) Comprovação de responsabilidade técnica da pessoa jurídica licitante; 3) Comprovação de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		E apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u> , comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de serviços especializados envolvendo aerofotogrametria, geoprocessamento, vetorização, cartografia e malha geodésica.
Coordenador de Execução na área de engenharia	Profissional com nível superior em Engenharia Civil	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional engenheiro civil, que seja Responsável Técnico da empresa licitante e apresentação de, no mínimo: 1) Prova de registro profissional regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ; 2) Comprovação de responsabilidade técnica da pessoa jurídica licitante; E apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u> , comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de serviços especializados envolvendo recadastramento imobiliário urbano; Planta Genérica de Valores – PGV; Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário.
Coordenador de Projetos Urbanísticos.	Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional arquiteto urbanista, que seja Responsável Técnico da empresa licitante e apresentação de, no mínimo: 1) Prova de registro profissional regular junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ; 2) Comprovação de responsabilidade técnica da pessoa jurídica licitante; E apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u> , comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de serviços especializados envolvendo elaboração e ou revisão de Plano Diretor Municipal, e elaboração de Plano Diretor de Mobilidade Urbana.
Coordenador de Recadastramento Rural	Profissional com nível superior em engenharia e agronomia	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional engenheiro agrônomo, que seja Responsável Técnico da empresa licitante e apresentação de, no mínimo: 4) Prova de registro profissional regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		Agronomia – CREA; 5) Comprovação de responsabilidade técnica da pessoa jurídica licitante; E apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de cadastramento e recadastramento rural.
Coordenador de Avaliação Imobiliária	Profissional de Nível Técnico ou Superior em Transação Imobiliária	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI e apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u>, comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de serviços especializados envolvendo, Avaliação Mercadológica de Imóveis com elaboração de Laudo Mercadológico e Patrimonial.
Coordenador de Cálculos e Simulações Tributárias	Profissional de Nível Superior em ciências contábeis	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado, comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância o diagnóstico das formulas de calculos para fins de apuração do Valor Venal dos Imóveis no desenvolvimento de Planta Genérica de Valores.
Coordenador de Projetos e Execução	Profissional de nível superior em Administração	Prova de registro de ao menos 01 (um) profissional administrador de empresas, que seja Responsável Técnico da empresa licitante e apresentação de, no mínimo: 1) Prova de registro profissional regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA; 2) Comprovação de responsabilidade técnica da pessoa jurídica licitante; E apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, <u>devidamente registrados nas entidades profissionais competentes</u> comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao do objeto contratado, a execução de serviços especializados envolvendo o apoio técnico por meio de sistemática de acompanhamento de projeto interno, nos controles e gestão de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		execução; Desenvolvimento de processos, implantação e acompanhamento; Serviços de Elaboração e Métodos, Formulação de Plano de ação; Elaboração de Estudos Técnicos e Diagnostico Econômico Financeiro;
Coordenador de Execução de TI	Profissional de nível superior em quaisquer uma das áreas: Ciências da Computação; Tecnologia da Informação e/ou afins.	Prova de ao menos 01 (um) profissional para a execução dos serviços, com formação específica em Ciência da Computação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Correlatas e apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao do objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a execução de serviços especializados envolvendo implantação de sistema de Gestão Territorial - SIGWEB, conversão e integração de dados para melhor gestão tributária do município.
Coordenador de Análises Jurídicas	Profissional de nível superior em direito	Prova de ao menos 01 (um) profissional para a execução dos serviços com formação em Direito e Apresentação de, no mínimo: 1) Prova de registro profissional regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ; E apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a participação em serviços iguais ou similares ao do objeto contratado, considerando-se como parcela de maior relevância a análise e organização de documentos, assessoria administrativa e jurídica, envolvendo elaboração de Laudo de Auditoria Tributária, pareceres técnicos, regulamentação do sistema tributário municipal e análise legislativa para criação e manutenção de políticas públicas.

k) Deverá ser apresentada uma relação com indicação nominal da equipe técnica acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso superior;
- Comprovante de vínculo entre o profissional indicado e a licitante que poderá se dar através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial; apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de prestação de serviços;
- Atestado de capacidade técnica, observando a necessidade de registro junto ao Conselho competente, quando for o caso, conforme exigido na tabela acima;
- Prova de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho de Classe competente, quando for o caso, através de certidão ou carteira profissional emitidos pelo respectivo conselho;
- No caso de profissionais, que não sejam filiados a qualquer conselho de classe, deverá ser apresentado um documento de identificação pessoal com foto.

Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, sua data de emissão.

A empresa proponente deve estar cadastrada como fornecedora no Sistema de Elaboração, Execução e Monitoramento de Projetos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, Caixa Econômica Federal e Ministério da Fazenda, ciente de que a falta do cadastro poderá culminar numa rejeição junto à instituição financeira.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 Do Recurso:

13.6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação da licitante:

13.6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

13.6.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

13.6.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

13.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.6.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

13.6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediatos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS HOMOLOGADOS

15.1 Os Preços homologados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os Preços homologados;

15.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os Preços homologados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DETALHAMENTO DO OBJETO

16.1 De conformidade com o estabelecido no **item 5** do Termo de Referencia, Anexo I.

17. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

17.1 De conformidade com o estabelecido no **item 6** do Termo de Referencia, Anexo I.

18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 De conformidade com o estabelecido no **item 7** do Termo de Referencia, Anexo I.

19. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

19.1 De conformidade com o estabelecido no **item 8** do Termo de Referencia, Anexo I.

20. DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

20.1 De conformidade com o estabelecido no **item 9** do Termo de Referencia, Anexo I.

21. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

21.1 De conformidade com o estabelecido no **item 10** do Termo de Referencia, Anexo I.

22. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

22.1 De conformidade com o estabelecido no **item 11** do Termo de Referencia, Anexo I.

23. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

23.1 De conformidade com o estabelecido no **item 12** do Termo de Referencia, Anexo I.

24. DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 De conformidade com o estabelecido no **item 13** do Termo de Referencia, Anexo I.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 De conformidade com o estabelecido no **item 14** do Termo de Referencia, Anexo I.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 De conformidade com o estabelecido no **item 15** do Termo de Referencia, Anexo I.

27. DA EXIGÊNCIA DE CADASTRO COMO FORNECEDORA NO SISTEMA DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS (SEEMP)

27.1 De conformidade com o estabelecido no **item 17** do Termo de Referencia, Anexo I.

28. DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

28.1 De conformidade com o estabelecido no **item 18** do Termo de Referencia, Anexo I.

29. DAS GARANTIAS

29.1 GARANTIA DE PROPOSTA

29.1.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá de dar da seguinte forma:

29.1.1.1 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da "**PROPOSTA DE PREÇOS**", comprovante de depósito de **Garantia de Proposta no valor de R\$ 46.450,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), dentre as seguintes modalidades nas modalidades de que trata o § 1º



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

29.1.1.2 O depósito indicado no subitem 29.1.1 deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque); em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda; e títulos da dívida pública deverão ser depositados na tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

b) Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

29.1.2 A Garantia não poderá ter validade inferior a **90** (noventa) dias da abertura do certame;

29.1.3 A Garantia será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

29.1.4 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

29.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.2.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

29.2.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

29.2.1.2 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

29.2.1.3 A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" dos serviços, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.**

29.3 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não se que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO.

29.4 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

29.5 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

30. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

30.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

30.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

31. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

31.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

31.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

31.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/21.

31.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

31.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

31.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

31.9 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

31.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

31.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

31.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.14 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.16 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

31.17 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

32. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

32.1 Para assinatura do contrato o licitante vencedor, após homologação do presente procedimento deverá apresentar: **Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendiziz emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego** que pode ser emitido em: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

33. INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

• ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO II	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE LABORAÇÃO INDEPEDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

Porto Nacional, 27 de dezembro de 2024.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA

Secretário Municipal da Fazenda

Decreto Nº 003/2021

Autoridade Competente



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no processo Administrativo nº 2024002911.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	IMAGEAMENTO TERRESTRE - Levantamento composto por imagens georreferenciadas obtidas por sensor imageador embarcado em veículo, com entrega de banco de imagens georreferenciadas, fotos de fachadas dos imóveis, respectivo sistema visualizador das imagens que compõe o produto com simulador de passeio e campo de visualização de 360°, além da integração do banco de imagens ao software municipal de manutenção do cadastro imobiliário georreferenciado.	Km ²	70	R\$ 1.350,00	R\$ 94.500,00
2	AEROFOTOGRAMETRIA - FORNECIMENTO DE IMAGENS OBLÍQUAS DE ALTA RESOLUÇÃO Levantamento com resolução GSD de no máximo 5 cm e no mínimo 12 megapixels por fotograma, com sobreposição para garantia da qualidade, contendo recobrimento de pelo menos 80% no "overlapping" longitudinal e 70% no "overlapping" lateral em todas as áreas urbanizadas do município, contendo sede e distritos. Devendo estar incluso as fotos aéreas em ângulo de visada que possa ser possível a observação de detalhes das vias urbanas, locais de acesso público, lotes privados, e construções situadas no município.	Km ²	70	R\$ 3.250,00	R\$ 227.500,00
3	CARTOGRAFIA - Correção das cartografias existentes, e geração de novas cartografias para conferências a partir do aerolevantamento.	Serviço	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
4	METODOLOGIA DE GESTÃO/ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETO APOIO À UEM - Aquisição de programas adequados para operacionalizar e acompanhar o sistema, provendo de subsídios técnicos a Unidade de Execução Municipal, considerando as capacitações e apoio técnico/operacional.	software	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5	GEOPROCESSAMENTO - Criação da malha geodésica municipal, com a implantação dos marcos geodésicos municipais. Geoprocessamento das imagens capturadas por meio dos levantamentos fotográficos terrestre, bem como de todas as cartografia do município.	Serviço	1	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
6	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Serviços técnicos para análise inicial e desenvolvimento do anteprojeto de lei para atualização de todo o código tributário municipal, considerando a atualização das normas legais vigentes no país, e as adequações frente às necessidades do município.	Serviço	1	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00
7	REVISÃO DO PLANO DIRETOR - Desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, em 100%, entregue em conformidade com o estipulado pelo município, integrado ao sistema de informações georreferenciadas no que tange sua cartografia, tendo como forma de medida, a realização de 5 etapas, composta de no mínimo uma audiência pública em cada etapa. A fórmula para medição do desempenho, é calculado pela divisão do número da fase em andamento pelo número de reuniões com a equipe técnica municipal, tendo como objetivo alcançar os seguintes resultados mínimos: Fase 1 - 0,33; Fase 2 - 0,66; Fase 3 - 1,00; Fase 4 - 1,33; Fase 5: 1,66. Como também o desenvolvimento do plano de mobilidade urbana.	Serviço	2	R\$ 862.500,00	R\$ 1.725.000,00
8	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES MUNICIPAL - Estudos técnicos e serviços que contemplam atividades de Engenharia de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos Urbanos e Rurais compreendendo a elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, com base nas normas regulamentadoras. Envolvendo a confecção de anteprojeto de lei contendo o suporte técnico e legal para o	Serviço	1	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	município.				
9	ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS URBANOS, RURAIS e MOBILIÁRIO - Desenvolver o cadastramento e recadastramento das informações sobre os registros, boletins de informações cadastrais, e demais informações relativa aos cadastros imobiliários urbanos e rurais, bem como os cadastros mobiliários da área urbana, por meio de estudo técnico em normas e padrões brasileiros.	Unidade	30.000	R\$ 45,00	R\$ 1.350.000,00
10	VETORIZAÇÃO CARTOGRAFICA - Realização de vetorização e desenho georreferenciado, geograficamente localizado de todas as unidades imobiliárias do município, por meio de sistema de computador, contendo precisão georreferenciada no sistema SIRGAS2000, para a medição das áreas edificadas e não edificadas do município. Integrando o levantamento das áreas com fotos de fachada, para atualização dos cadastros técnicos do município, considerando o aperfeiçoamento e modernização da gestão tributária municipal.	Unidade	30.000	R\$ 13,50	R\$ 405.000,00
11	TREINAMENTO DE USUÁRIOS - Implantação e Treinamento para as secretarias municipais envolvidas no uso do SIG - sistema de informação geográfica.	Serviço	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
12	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - MANUTENÇÃO E SUPORTE - Suporte técnico para o período de utilização do sistema, e manutenção das atualizações e incrementos nos sistema de informações geográficas para atualizações do cadastro técnico multifinalitário, e cadastros municipais, considerando suporte a toda administração municipal, além de acesso público e controlado aos contribuintes, bem como suporte técnico ao setor tributário.	Meses	12	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 4.645.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

FLS

Assinatura

Ao

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 001/2024 FAZ

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES**

Contidas no **Processo Administrativo nº 2024002911**, no Edital da **Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 FAZ** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da referida Concorrência, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	IMAGEAMENTO TERRESTRE - Levantamento composto por imagens georreferenciadas obtidas por sensor imageador embarcado em veículo, com entrega de banco de imagens georreferenciadas, fotos de fachadas dos imóveis, respectivo sistema visualizador das imagens que compõe o produto com simulador de passeio e campo de visualização de 360º, além da integração do banco de imagens ao software municipal de manutenção do	Km²	70		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	cadastro imobiliário georreferenciado.				
02	AEROFOTOGRAMETRIA - FORNECIMENTO DE IMAGENS OBLÍQUAS DE ALTA RESOLUÇÃO Levantamento com resolução GSD de no máximo 5 cm e no mínimo 12 megapixels por fotograma, com sobreposição para garantia da qualidade, contendo recobrimento de pelo menos 80% no "overlapping" longitudinal e 70% no "overlapping" lateral em todas as áreas urbanizadas do município, contendo sede e distritos. Devendo estar incluso as fotos aéreas em ângulo de visada que possa ser possível a observação de detalhes das vias urbanas, locais de acesso público, lotes privados, e construções situadas no município.	Km²	70		
03	CARTOGRAFIA - Correção das cartografias existentes, e geração de novas cartografias para conferências a partir do aerolevantamento.	Serviço	01		
04	METODOLOGIA DE GESTÃO/ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROJETO APOIO À UEM - Aquisição de programas adequados para operacionalizar e acompanhar o sistema, provendo de subsídios técnicos a Unidade de Execução Municipal, considerando as capacitações e apoio técnico/operacional.	Software	01		
05	GEOPROCESSAMENTO - Criação da malha geodésica municipal, com a implantação dos marcos geodésicos municipais. Geoprocessamento das imagens capturadas por meio dos levantamentos fotográficos terrestre, bem como de todas as cartografia do município.	Serviço	01		
06	ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - Serviços técnicos para análise inicial e desenvolvimento do anteprojeto de lei para atualização de todo o código tributário municipal, considerando a atualização das normas legais vigentes no país, e as adequações frente às necessidades do município.	Serviço	01		
07	REVISÃO DO PLANO DIRETOR - Desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, em 100%, entregue em conformidade com o estipulado pelo município, integrado ao sistema de informações georreferenciadas no que tange sua cartografia, tendo como forma de medida, a realização de 5 etapas, composta de no mínimo uma	Serviço	02		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	audiência pública em cada etapa. A fórmula para medição do desempenho, é calculado pela divisão do número da fase em andamento pelo número de reuniões com a equipe técnica municipal, tendo como objetivo alcançar os seguintes resultados mínimos: Fase 1 – 0,33; Fase 2 – 0,66; Fase 3 – 1,00; Fase 4 – 1,33; Fase 5: 1,66. Como também o desenvolvimento do plano de mobilidade urbana.				
08	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES MUNICIPAL - Estudos técnicos e serviços que contemplam atividades de Engenharia de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos Urbanos e Rurais compreendendo a elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV, com base nas normas regulamentadoras. Envolvendo a confecção de anteprojeto de lei contendo o suporte técnico e legal para o município.	Serviço	01		
09	ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS URBANOS, RURAIS e MOBILIÁRIO - Desenvolver o cadastramento e recadastramento das informações sobre os registros, boletins de informações cadastrais, e demais informações relativa aos cadastros imobiliários urbanos e rurais, bem como os cadastros mobiliários da área urbana, por meio de estudo técnico em normas e padrões brasileiros.	Unidade	30.000		
10	VETORIZAÇÃO CARTOGRAFICA - Realização de vetorização e desenho georreferenciado, geograficamente localizado de todas as unidades imobiliárias do município, por meio de sistema de computador, contendo precisão georreferenciada no sistema SIRGAS2000, para a medição das áreas edificadas e não edificadas do município. Integrando o levantamento das áreas com fotos de fachada, para atualização dos cadastros técnicos do município, considerando o aperfeiçoamento e modernização da gestão tributária municipal.	Unidade	30.000		
11	TREINAMENTO DE USUÁRIOS - Implantação e Treinamento para as secretarias municipais envolvidas no uso do SIG - sistema de informação geográfica.	Serviço	1		
12	SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - MANUTENÇÃO E SUPORTE - Suporte técnico para o período de utilização do	Meses	12		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

sistema, e manutenção das atualizações e incrementos nos sistema de informações geográficas para atualizações do cadastro técnico multifinalitário, e cadastros municipais, considerando suporte a toda administração municipal, além de acesso público e controlado aos contribuintes, bem como suporte técnico ao setor tributário.				
TOTAL GLOBAL DO LOTE				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 11 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente à **Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 FAZ**, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO A CERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: CONCORRENCIA ELETRONICA nº. 001/2024 FAZ

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificada quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica acima especificada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

-



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional- TO.

Referência: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 FAZ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador)** conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 FAZ**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024 FAZ**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, centro, Porto Nacional – TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA**, brasileiro, casado, Administrador/ Agente de Fiscalização de Tributos, portador do CPF nº 698.987.071-00, RG nº 258.193 SSP/TO, residente e domiciliado à rua Maria Pinto de Oliveira, Qd. 17, Lote 18, setor Jardim América, Porto Nacional – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

I- FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FAZ** – Processo Administrativo Nº **2024002911**, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2024**, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da data sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>);

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
...					
...	...				

3.2 DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

3.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

3.4.3 A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do certame, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4.4 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

3.4.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida, e relatório de execução de acordo com o termo de referência Anexo I do presente edital, em conjunto com a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão inicialmente por conta da classificação orçamentária abaixo, sendo a mesma alterada após mudar o ano do exercício financeiro:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBGRUPO	FICHA	FONTE
16.1633.1117.2221 PNAFM FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	885 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - OUTROS	20244434	17540000000001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PNAFM
16.1633.1117.2221 PNAFM FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	858 LOCAÇÃO DE SOFTWARES	20245515	17540000000001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PNAFM



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

16.1633.1117.2221 PNAFM FORTALECIMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA	20244435	17540000000 001 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PNAFM
16.1633.1117.2130 MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	570 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA	20244412	15000000010 000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

CLAUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

5.1 Os serviços entregues pela proponente deverá obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a CONTRATADA a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os serviços com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de 05 dias úteis.

6.1.1 Os serviços deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal da Fazenda e participantes, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída à conferência e verificada a conformidade do serviço com as especificações exigidas.

6.1.2 Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

6.1.2.1 Quanto à especificação e/ou qualidade dos serviços fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.1.2.2 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta durante todo o período de garantia.

6.1.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem entregues deverão ser adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança e com o fornecimento de serviços especializados, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes a serem protocolados ao corpo técnico fiscal vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

CLAUSULA OITAVA - DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

8.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

8.2 Caso a fiscalização da CONTRATANTE constate que o profissional da CONTRATADA não tenha a qualificação necessária, a mesma poderá exigir a substituição da referida mão de obra.

8.3 A CONTRATADA deverá indicar e manter preposto responsável pela coordenação dos trabalhos e entrega dos produtos, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.4 Todos os materiais humano e físico de uso corrente necessários à elaboração e execução do objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive ferramentas,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

máquinas, softwares, passagens aéreas, profissionais especializados fazem parte das exigências deste Termo de Referência.

CLAUSULA NONA - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 As atividades e execução e entrega dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor.

9.2 A CONTRATADA fornecerá além de ferramentas e máquinas, equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's- equipamentos de proteção individual e EPC's-equipamentos de proteção coletiva), para seus colaboradores, bem como a terceiros.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

10.1.2 Manter informada esta Secretaria e participantes quanto a mudanças de endereço, telefones e e-mails.

10.1.3 A CONTRATADA deverá realizar com pontualidade os serviços solicitados.

10.1.4 A CONTRATADA se obriga a fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário, para montagem e desmontagem de suas estruturas.

10.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico registrado no conselho de classe nos termos da habilitação.

10.1.6 Durante o período de contrato todas as despesas inerentes à locação, montagem e desmontagem desses equipamentos e estruturas metálicas, ocorrerão por conta da CONTRATADA, inclusive danos a terceiros ou mesmo ao patrimônio do município.

10.1.7 Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE, objeto do presente termo.

10.1.8 Fornecer os bens de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

10.1.9 A empresa deverá disponibilizar um técnico responsável, quando necessário, bem como o telefone e o endereço eletrônico para envio de solicitações.

10.1.10 A CONTRATADA ficará responsável pela alimentação (refeição ou lanche) e fornecimento de água dos seus funcionários durante a prestação dos serviços.

10.1.11 A CONTRATADA ficará responsável pela emissão e pagamento das ART's e demais taxas autorais;

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE.

10.2.1 Fiscalizar a execução deste Termo/Contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções e substituições fora das especificações apontadas.

10.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.2.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

10.2.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.2.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.2.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.2.7 Efetuar os pagamentos de faturas/notas fiscais, nos termos previstos em contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

11.1.1 **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

11.1.1.1 Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

11.1.1.2 Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

11.1.1.3 Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

11.1.1.4 Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

11.1.2 **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

11.1.2.1 Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

11.1.2.2 Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

11.1.2.3 Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

11.1.2.4 Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

11.1.2.5 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo,** pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021:

11.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade, nos termos do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

11.2 As multas previstas no item 11.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

11.4 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 são da competência da CONTRATANTE.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.6 A sanção prevista no item 11.1.4 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

11.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

12.1 A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.2 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 A publicação resumida deste Contrato e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional-DOMPN, e/ou a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do Município de Porto Nacional(<https://portonacional.com.br/licitacoes>), em observância ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

15.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, dentre os seguintes casos:

15.2.1 Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

15.2.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.2.3 Por acordo das partes:

15.2.3.1 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.2.3.2 Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.2.3.3 Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.2.3.4 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea <d= do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato firmado.

16.2 Em caso de subcontratação autorizada pela Contratante, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como observadas as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, observando-se as disposições específicas contidas na Minuta do Contrato.

16.3 A subcontratação que trata este item será de no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do serviço/parcela do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

16.4 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Contratada selecionada por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

16.5 Para a execução dos serviços expressamente permitidos para subcontratação, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

16.6 A subcontratação para fornecimento de bens somente será permitida caso esteja vinculado à prestação de serviços acessórios.

16.7 Entende-se por serviços acessórios aqueles que são secundários e de menor valor em relação ao serviço principal. E que a não execução do mesmo não compromete, em princípio, a operação do principal, não lhe impondo riscos de interrupção.

16.8 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

17.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado**

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____